

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EDITAL

O Município de São João do Sabugi/RN por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Av. Tenente Antônio Medeiros, 193, Centro, CEP 59.310-000, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de e 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de São João do Sabugi/RN;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras Públicas.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, quando houver o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 87 e art. 88 do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas deverão usar a(s) aba(s) própria(s) referente ao presente Pregão Eletrônico e constante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas não cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacoes.sjs@gmail.com, mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2024

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste documento a **aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco de 120 ml.	FRASCO	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
02	Acetilcisteína, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco de 120 ml.	FRASCO	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
03	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga de 10g.	BISNA	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
04	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
05	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
06	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco de 20 ml.	FRASCO	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
07	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	COMP	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
08	Ácido valpróico, dosagem: 250 mg	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
09	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco de 10 ml.	FRASCO	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
10	Albendazol, dosagem: 400 mg.	COMP	1.800	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
11	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg.	COMP	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
12	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg.	COMP	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
13	Alprazolam, dosagem: 1 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
14	Alprazolam, dosagem: 2 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
15	Ambroxol, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. (adulto), frasco de 120 ml.	FRASCO	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
16	Ambroxol, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. (infantil), frasco de 120 ml.	FRASCO	400	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
17	Amiodarona, dosagem: 200 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00

18	Amitriptilina, dosagem: 25 mg.	COMP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
19	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio; dosagem: 25 mg/ml + 6,25 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco de 75 ml.	FRASCO	1.000	R\$ 51,36	R\$ 51.360,00
20	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125 mg.	COMP	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
21	Amoxicilina, dosagem: 250 mg, frasco de 60 ml.	FRASCO	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
22	Amoxicilina, dosagem: 500 mg.	CÁPSULA	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
23	Anlodipino, dosagem: 5 mg.	COMP	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
24	Anlodipino, dosagem:10 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
25	Atenolol, dosagem: 25 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
26	Atenolol, dosagem: 50 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
27	Azitromicina, dosagem: 500 mg	COMP	15.000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
28	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, suspensão oral, frasco de 15 ml.	FRASCO	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
29	Biperideno, dosagem: 2 mg	COMP	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
30	Bromazepam, dosagem: 3 mg	COMP	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
31	Bromazepam, dosagem: 6 mg	COMP	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
32	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas, frasco de 20 ml.	FRASCO	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
33	Bromoprida, dosagem: 10 mg	COMP	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
34	Butilbrometo de Escopolamina, associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg.	COMP	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
35	Captopril, concentração: 25 mg	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
36	Captopril, concentração: 50 mg	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
37	Carbamazepina, dosagem:200 mg	COMP	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
38	Carbamazepina, dosagem:400 mg	COMP	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
39	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco de 100 ml.	FRASCO	500	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
40	Carbonato de lítio, dosagem:300 mg	COMP	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
41	Carvedilol, dosagem:6,25 mg	COMP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
42	Carvedilol, dosagem:12,5 mg	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
43	Carvedilol, dosagem:25 mg	COMP	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
44	Cefalexina, dosagem: 25 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral. Frasco de 100 ml.	FRASCO	300	R\$ 55,47	R\$ 16.641,00

45	Cefalexina, dosagem:500 mg	COMP	15.000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
46	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	COMP	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
47	Cetoconazol, dosagem:20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico	BISNA	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
48	Cetoprofeno, concentração: 100 mg	COMP	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
49	Ciprofibrato, dosagem: 100 mg	COMP	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
50	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	COMP	8.000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
51	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	COMP	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
52	Clonazepam, dosagem: 2 mg	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
53	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral – gotas, frasco de 20 ml.	FRASCO	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
54	Clopidogrel, dosagem:75 mg	COMP	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
55	Cloridrato de Ondansetrona, dosagem: 8 mg	COMP	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
56	Clorpromazina, dosagem:25 mg.	COMP	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
57	Clorpromazina, dosagem:100 mg.	COMP	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
58	Colagenase, concentração: 0,6UI/g, bisnaga de 30 g.	BISNA	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
59	Colagenase associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI + 1%, bisnaga de 30 g.	BISNA	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
60	Complexo b, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6.	COMP	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
61	Complexo b, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12; forma farmacêutica: solução oral, frasco de 100 ml.	FRASCO	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
62	Desloratadina, concentração: 0,5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco de 60 ml.	FRASCO	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
63	Desloratadina, dosagem:5 mg.	COMP	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
64	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme bisnaga 10g.	BISNA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
65	Dexclorfeniramina, dosagem: 2 mg.	COMP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
66	Diazepam, dosagem: 10 mg.	COMP	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
67	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:50 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
68	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
69	Domperidona, dosagem: 10 mg.	COMP	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00

70	Duloxetina, dosagem: 60 mg.	COMP	3.000	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
71	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
72	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
73	Escitalopram dosagem: 20 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
74	Espironolactona, dosagem: 25 mg.	COMP	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
75	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
76	Fenobarbital, dosagem: 100 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
77	Fenoterol concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco de 20 ml	FRASCO	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
78	Fluconazol, dosagem: 150 mg.	CÁPSULA	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
79	Fluoxetina, dosagem: 20 mg.	CÁPSULA	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
80	Furosemida, dosagem: 40 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
81	Glibenclamida, dosagem: 5 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
82	Glimepirida, dosagem: 2 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
84	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco de 20 ml.	FRASCO	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
85	Haloperidol, dosagem: 5 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
86	Hidroclorotiazida, dosagem 25 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
87	Hidroxiquinolina associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg/ml, indicação: solução otológica, frasco de 8 ml.	FRASCO	50	R\$ 16,41	R\$ 820,50
88	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco de 30 ml.	FRASCO	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
89	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
90	Imunoglobulina humana, tipo: anti RHO(D), concentração: 150 mcg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	UND	30	R\$ 287,25	R\$ 8.617,50
91	Iodopovidona (PVPI), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução degermante. Frasco de 1.000 ml.	FRASCO	40	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
92	Iodopovidona (PVPI), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Frasco de 1.000 ml.	FRASCO	40	R\$ 56,03	R\$ 2.241,20
93	Lamotrigina, dosagem: 50 mg.	COMP	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00

94	Levofloxacino, dosagem: 500 mg.	COMP	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
95	Levomepromazina, dosagem: 25 mg.	COMP	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
96	Levomepromazina, dosagem: 100 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
97	Loratadina, concentração: 10 mg.	COMP	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
98	Lorazepam, concentração: 2 mg.	COMP	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
99	Losartana potássica, dosagem: 50 mg.	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
100	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg.	COMP	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
101	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg.	COMP	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
102	Metildopa, dosagem: 250 mg.	COMP	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
103	Metildopa, dosagem: 500 mg.	COMP	3500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
104	Metoclopramida, dosagem: 10 mg.	COMP	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
105	Metronidazol, dosagem: 250 mg.	COMP	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
106	Metronidazol, dosagem: 400 mg.	COMP	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
107	Miconazol, dosagem: 20 mg/g, bisnaga 28 g.	BISN	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
108	Neomicina associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, bisnaga 15 g.	BISN	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
109	Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, frasco 15 ml.	FRASCO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
110	Nimesulida, dosagem: 100 mg.	COMP	7.000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
111	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, bisnaga 60 g.	BISN	1.000	R\$ 15,14	R\$ 15.140,00
112	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, frasco 50 ml	FRASCO	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
113	Óleo de girassol, frasco de 100 ml.	FRASCO	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
114	Omeprazol, concentração: 20 mg.	CÁPSULA	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
115	Omeprazol, concentração: 40 mg.	CÁPSULA	9.000	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
116	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg.	COMP	1.500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
117	Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg.	COMP	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
118	Pantoprazol, dosagem: 20 mg.	COMP	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
119	Pantoprazol, dosagem: 40 mg.	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
120	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, frasco 15 ml.	FRASCO	600	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
121	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, frasco de 60 ml.	FRASCO	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
122	Prednisona, dosagem: 5 mg.	COMP	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00

123	Prednisona, dosagem: 20 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
124	Propranolol, dosagem: 40 mg.	COMP	3.500	R\$ 0,15	R\$ 525,00
125	Protetor solar, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa, frasco de 120 g	FRASCO	120	R\$ 96,28	R\$ 11.553,60
126	Quetiapina, dosagem: 25 mg.	COMP	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
127	Quetiapina, dosagem: 200 mg.	COMP	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
128	Risperidona, dosagem: 1 mg.	COMP	14.000	R\$ 0,27	R\$ 3.780,00
129	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30 ml.	FRASCO	2.000	R\$ 103,01	R\$ 206.020,00
130	Risperidona, dosagem: 2 mg.	COMP	25.000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
131	Risperidona, dosagem: 3 mg.	COMP	16.000	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
132	Rosuvastatina, dosagem: 20 mg.	COMP	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
133	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111 mmol/l, forma farmacêutica: pó para solução oral, envelope com aproximadamente 28 g.	ENVELOPE	4.000	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
134	Sertralina cloridrato, dosagem: 50 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
135	Sertralina cloridrato, dosagem: 100 mg.	COMP	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
136	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, frasco de 10 ml	FRASCO	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
137	Sinvastatina, dosagem: 20 mg.	COMP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
138	Sinvastatina, dosagem: 40 mg.	COMP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
139	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, bisnaga de 50 g.	BISNA	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
140	Sulfametoxazol associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg.	COMP	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
141	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40 mg.	COMP	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
142	Tramadol, dosagem: 50 mg.	COMP	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
143	Valproato de sódio, concentração: 500 mg.	COMP	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
144	Valproato de sódio, concentração: 250 mg, frasco de 100 ml.	FRASCO	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
145	Venlafaxina, dosagem: 75 mg.	COMP	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00

146	Ácido ascórbico, dosagem 100 mg/ml, ampola de 5 ml.	AMP	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
147	Ácido tranexâmico, dosagem 50 mg/ml, ampola de 5 ml.	AMP	1.000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
148	Água para injeção, ampola de 10 ml.	AMP	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
149	Amicacina, dosagem: 50 ml/ ml, ampola de 2 ml.	AMP	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
150	Amicacina, dosagem: 250 mg/ml, ampola de 2 ml	AMP	600	R\$ 10,64	R\$ 6.384,00
151	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
152	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, ampola de 3 ml.	AMP	5000	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
153	Atropina, dosagem: 0,50 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
154	Benzilpenicilina, dosagem: 1.200.000UI.	AMP	5.000	R\$ 11,27	R\$ 56.350,00
155	Benzilpenicilina, dosagem: 600.000UI.	AMP	3.000	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
156	Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	4.000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
157	Butilbrometo escopolamina, dosagem: 20 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
158	Butilbrometo escopolamina associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, ampola de 5 ml.	AMP	10.000	R\$ 3,21	R\$ 32.100,00
159	Cefalotina sódica, dosagem: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável.	AMP	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
160	Ceftriaxona, dosagem: 1 g, forma farmacêutica: pó para solução injetável.	AMP	10.000	R\$ 17,48	R\$ 174.800,00
161	Ciprofloxacino, dosagem: 2 mg/100 ml.	UND	600	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
162	Ciprofloxacino, dosagem: 2 mg/200 ml.	UND	600	R\$ 39,93	R\$ 23.958,00
163	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, ampola de 4 ml.	AMP	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
164	Cloridrato de lidocaína, sem vaso constritor, tubete de 1,80 ml.	AMP	1000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
165	Cloridrato de lidocaína, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga de 30 g.	BISNA	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
166	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
167	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml, ampola de 4 ml.	AMP	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00

168	Cloridrato de Tramadol, dosagem: 100 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
169	Cloridrato de Tramadol, dosagem: 50 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
170	Cloridrato de Prometazina, dosagem: 25 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	2.000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
171	Cloridrato de Prometazina, dosagem: 50 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
172	Complexo b, composição básica: vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, ampola de 2 ml.	AMP	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
173	Dexametasona, dosagem: 2 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	6.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
174	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
175	Diazepam, dosagem: 10 mg, ampola de 2 ml.	AMP	900	R\$ 1,21	R\$ 1.089,00
176	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, ampola de 3 ml.	AMP	4.000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
177	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, ampola de 3 ml.	AMP	4.000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
178	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	10.000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
179	Dobutamina, dosagem: 25 mg/ml, ampola de 20 ml.	AMP	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
180	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
181	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, seringa de 0,40 ml	UND	1.000	R\$ 24,56	R\$ 24.560,00
182	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, seringa de 0,60 ml	UND	500	R\$ 33,32	R\$ 16.660,00
183	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, seringa de 0,80 ml	UND	500	R\$ 40,68	R\$ 20.340,00
184	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
185	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	50	R\$ 28,87	R\$ 1.443,50
186	Fenitoína, dosagem: 50 mg/ml, ampola de 5 ml.	AMP	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
187	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
188	Fentanila, dosagem: 0,05 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00

189	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, ampola de 5 ml.	AMP	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00
190	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco de 130 ml.	FRASCO	60	R\$ 9,83	R\$ 589,80
191	Furosemida, composição: 10 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
192	Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
193	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, ampola de 10 ml.	AMP	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
194	Glicose, concentração: 50%, ampola de 10 ml.	AMP	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
195	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
196	Hidrocortisona, dosagem: 100 mg.	FRASCO	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
197	Hidrocortisona, dosagem: 500 mg.	FRASCO	2.500	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00
198	Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, bolsa de 100 ml.	UND	380	R\$ 17,70	R\$ 6.726,00
199	Meropeném, dosagem: 500 mg.	FRASCO	800	R\$ 14,19	R\$ 11.352,00
200	Metoclopramida, dosagem: 5 mg/ml, ampola de 2 ml.	AMP	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
201	Metronidazol, dosagem: 500 mg, frasco de 100 ml.	UND	400	R\$ 16,18	R\$ 6.472,00
202	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, ampola de 3 ml.	AMP	1.200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
203	Morfina, dosagem: 10 mg/ml, ampola de 1 ml.	AMP	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
204	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, ampola de 10 ml.	AMP	100	R\$ 57,15	R\$ 5.715,00
205	Omeprazol, dosagem: 40 mg.	FRASCO	3.000	R\$ 12,79	R\$ 38.370,00
206	Tenoxicam, dosagem 20 mg.	AMP	3.000	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
207	Tenoxicam, dosagem 40 mg.	AMP	3.000	R\$ 18,75	R\$ 56.250,00
208	Vitamina K, dosagem 10 mg/ml.	AMP	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.743.907,90

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 408, de 03 de janeiro de 2024.

1.3 A licitação/contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de produtos de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou a Autorização de Compra oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a

promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos são-josé-seridoenses.

2.2 A obtenção desses medicamentos, que serão distribuídos na farmácia básica, e os medicamentos injetáveis e de uso hospitalar, desempenham um papel crucial na manutenção da eficácia dos serviços de saúde, respondendo às necessidades da população e assegurando o acesso a tratamentos adequados. Como é público, a CF/88 em seus arts. 197 e 196 obriga o Estado, neste caso, o município de São João do Sabugi/RN, a garantir os serviços públicos de saúde a população, sem interrupções, considerando o bem público tutelado, no caso, a saúde.

2.3 Os medicamentos de farmácia básica, e os medicamentos de uso hospitalar desse processo, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços da assistência farmacêutica nas unidades básicas de saúde, e na unidade mista de saúde, e do sistema de saúde como um todo.

2.4 Os itens também são importantes para cobertura assistencial, imprescindíveis no atendimento ao público que busca as unidades de saúde do município de São João do Sabugi/RN. Deste modo, o presente processo, tem por objetivo a aquisição de medicamentos, para que sejam ofertadas as condições necessárias ao funcionamento, atendimento e tratamento à saúde dos usuários do SUS nesta cidade, e assegurando o direito universal ao acesso a serviços de saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar garante o funcionamento pleno nos serviços de saúde a população, com qualidade e eficiência; garante ainda o atendimento hospitalar e a continuidade do tratamento medicamentoso dos munícipes que necessitam dos remédios distribuídos pela farmácia básica. Podendo assim assegurar, que o direito básico de acesso universal a saúde. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente o benefício a população e pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos. Assim, para garantir qualidade e eficiência nos tratamentos de saúde, dando suporte aos profissionais de saúde deste município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas dos itens licitados, seguindo especificações importantes:

- 4.1.1 Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;
- 4.1.2 Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com janela de vencimento de, no mínimo, três meses para não perecíveis e de três dias para produtos de consumo imediato;
- 4.1.3 Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
- 4.1.4 Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritas no contrato;

4.2 Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho.

4.3 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;

4.4 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.5 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de

utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.6 É obrigatória a identificação de número de lote e prazo de validade dos medicamentos na nota fiscal;

4.7 No ato da entrega os medicamentos devem ter prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade em relação a data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4.8 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

4.9 Os produtos que não estiverem em conformidade com os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto. Cabe ainda ressaltar o interesse em efetuar a coleta de amostra dentro do processo licitatório, sendo descrito em edital seu processo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias**, contados do(a) recebimento do Pedido de Compra, de forma parcelada de acordo com a demanda.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois **(02) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada à Av. Tenente Antônio Medeiros, nº 193, Centro. Horário de funcionamento: 07:00 h às 13:00.

5.1.4 As entregas dos produtos serão feitas dentro do município de São João do Sabugi/RN, deverão ser realizadas semanalmente em cada uma das instituições.

5.2 Dos Preços e do faturamento

5.2.1 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.2 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos durante o mês de execução.

5.3 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.035.174/0001-79, com sede na Av. Tenente Antônio Medeiros, nº 193, Centro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São João do Sabugi/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São João do Sabugi/ RN poderá convocar representante da empresa

para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São João do Sabugi/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput e do **Decreto Municipal nº 6.578/2024**.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de dois (02) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **cinco (05) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 6.578, de 2024.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de São João do Sabugi/ RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.578/2024.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade VIRTUAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.6.2 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;

8.6.3 Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.6.4 Os licitantes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação

8.7 Havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** situadas no **Âmbito local, regionais I e II**, a apuração da Licitação será **EXCLUSIVA** para estas empresas para os itens de valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do **Decreto Municipal nº 6.578/2024¹**. **Em não havendo, será apurada entre todas as empresas que cadastraram suas propostas no portal de compras públicas.**

9. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Registro de Preço mediante Pregão Eletrônico nos termos da Lei 14.133 de 2021.

São João do Sabugi RN, 20 de junho de 2024.

MIRIAM MEDEIROS ALENCAR
Secretária de Saúde

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.254-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, Homologado em ____/____/____, Pregão Eletrônico nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

1.2.1. Gabinete do Prefeito;

1.2.2. Secretaria de Saúde;

1.2.3. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas;

1.2.4. Secretaria de Finanças e Tributação;

1.2.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1.2.6. Secretaria de Educação;

1.2.7. Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

- 1.2.8. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 1.2.9. Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 1.2.10. Secretaria de Esporte e Lazer, e
- 1.2.11. Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total:					

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço eletrônico:		Tel:
Representante:		
CPF:		RG:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA -DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2024.

CONTRATATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
CONTRATO Nº XXX/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E A EMPRESA SUPERAR
LTDA, E A EMPRESA XXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº XXXXXX e sede na XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº (SSP/) e CPF nº XXXXXX residente na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de PROMITENTECONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/__ e encerramento em 31/12/20_.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, de.....de 20.....

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN 08.095.960/0001-94 ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO 150.***.***-72	
Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :